

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 11/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO À PRAIA DA AUDUTORA, S/N, AREA RURAL, TELHA/SE, ONDE FUNCIONARÁ O PONTO DE APOIO AOS SALVA-VIDAS.

CONTRATADA: **ERONILDES SOARES FILHO**, brasileiro, capaz, portador do CPF sob o nº 644.696.034-49 e do RG sob o nº 31096905 SSP/SE, residente na rua Maria Helena Mandarin, nº 45, CEP 49.000-00, Jabotiana, na cidade de Aracaju/SE

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de Licitação, com fundamento na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 74 da referida lei, inciso V, que assim dispõe: "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

1. DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

Justifica-se a utilização de dispensa de licitação, em prejuízo da elaboração de procedimento licitatório, visto que se enquadra nos parâmetros permitidos pelo inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021.

Justifica-se a locação do imóvel situado localizado à praia da audutora, s/n, area rural, telha/se, de propriedade do Sr. ERONILDES SOARES FILHO, brasileiro, capaz, portador do CPF sob o nº 644.696.034-49 e do RG sob o nº 31096905 SSP/SE, residente na rua Maria Helena Mandarin, nº 45, CEP 49.000-00, Jabotiana, na cidade de Aracaju/SE, razão pela qual há necessidade de locar espaço que esteja em condições de uso atendendo aos requisitos básicos para seu funcionamento. O imóvel está localizado em ponto estratégico da área referenciada, local de fácil acesso para os funcionários, além de obter espaço suficiente para abrigar a equipe com edificação arejada. Dessa forma, se evidencia que o referido imóvel está apto as necessidades da secretaria de obras deste município, tendo em consideração os fatores de espaço e localização que condicionam a escolha.

Salientamos que a locação deste espaço é necessária, tendo em vista que o Município não dispõe de nenhum imóvel, capaz de atender a demanda.

Diante da verificação da necessidade e justificativa de contratação do objeto para a realização da despesa, analisa-se a formalidade e legalidade da contratação através da dispensa de licitação, que está amparada, primeiramente no baixo valor de contratação, aliado a necessidade premente da Administração.

UO: 20026 – Secretaria Municipal de Turismo e Juventude
AÇÃO: 6328 – Manutenção da Secretaria de Turismo e Juventude.
3390.36.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física
FR: 15000000

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Foi escolhido (a) como locador (a), o Sr. ERONILDES SOARES FILHO, brasileiro, capaz, portador do CPF sob o nº 644.696.034-49 e do RG sob o nº 31096905 SSP/SE, residente na rua Maria Helena Mandarino, nº 45, CEP 49.000-00, Jabotiana, na cidade de Aracaju/SE. pelo fato de ser um imóvel que atende as especificações solicitadas pela secretaria, uma vez que o Município de TELHA/SE não possui outros imóveis disponíveis para este fim, tendo este imóvel excelente localização, o que facilita o acesso aos veículos. Além disso, o imóvel guarda todas as condições necessárias para suprir as necessidades da secretaria, visto que está localizado na área central do município. Assim, considerando que o Município não possui estrutura própria adequada para atender as necessidades de estrutura física para a instalação dos veículos, haja vista que o imóvel de propriedade de ERONILDES SOARES FILHO atende com todos os requisitos mínimos e adequados para um bom funcionamento.

3. DA FISCALIZAÇÃO:

- a. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
- b. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

a. VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

O pagamento de despesa referente a locação de 01 (um) imóvel comercial no perímetro urbano do município, destinado ao funcionamento do almoxarifado, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UN.	VALR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO À PRAIA DA AUDUTORA, S/N, AREA RURAL, TELHA/SE, ONDE FUNCIONARÁ O PONTO DE APOIO AOS SALVA-VIDAS.	Meses	12	R\$ 400,00	RS 4.800,00

- b. Justificando-se o valor por ser o que é executado no mercado conforme parecer opinativo avaliatório mercadológico de valor locativo em anexo aos autos.
- c. Os preços são fixos e reajustados pelo INPC, após o período de 12 meses de contrato.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

CONCLUSÃO

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/2021, do mesmo diploma legal e suas alterações posteriores, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

O licitante deve submeter-se integralmente as exigências deste Projeto Básico.

TELHA/SE, 28 de MARÇO de 2025.



MARIO CÉSAR ANDRADE DIAS
Secretário Municipal de Turismo e Juventude